



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 05/89, DE 01 DE JULHO DE 1989-

(Dispõe sobre os subsídios de Vereadores para vigorar no 2º semestre de 1989).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, BAIXA-O SEGUINTE ATO:

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Resolução nº 01/88, de 28/11/88, insere que a despesa com a remuneração dos Vereadores não ultrapassará de 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício;

CONSIDERANDO que de acordo com os balancetes contábeis - fornecidos pela Prefeitura de janeiro a junho do corrente exercício, registrou-se uma arrecadação maior do que aquela usada para efeito - de cálculo de pagamento de remuneração de Vereadores no 1º semestre - (Ato nº 01/89);

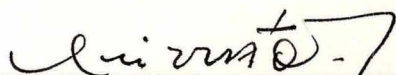
CONSIDERANDO que a tendência da receita que efetivamente realizar-se-á, de julho a dezembro de 1989, e que servirá de base para o cálculo de remuneração de Vereadores no 2º semestre do ano em curso deverá ser igual ou maior da arrecadada de janeiro a junho, que serviu de base para o mesmo procedimento do 1º semestre;

CONSIDERANDO finalmente, que de acordo com o disposto na Resolução nº 01/88, a Mesa desta Câmara resolve fixar os subsídios - dos Vereadores para vigorar durante o 2º semestre de 1989, pegando - como base de cálculo, o valor mensal de NCz\$-100.000,00-(cem mil cruzados novos), que aplicado 4% (quatro por cento), destinados à remuneração dos edis, resulta cifras de NCz\$-4.000,00-(quatro mil cruzados novos), por mês, a serem distribuídos a 11 (onze) Vereadores, cabendo a cada um o valor de NCz\$-363,63-(trezentos e sessenta e três-cruzados novos e sessenta e três centavos), da seguinte forma:

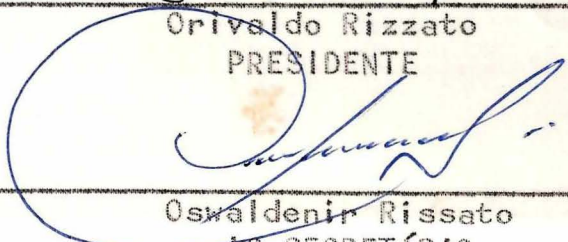
- I - Parte fixa: NCz\$-127,27- mensais;
- II - Parte variável: NCz\$-236,36, sendo:
 - a) - NCz\$-230,36-por uma sessão ordinária no mês;
 - b) - NCz\$- 2,00-por cada sessão extraordinária, até o limite de 03 (três) por mês.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 01 de julho de 1989.



Orivaldo Rizzato
PRESIDENTE


Oswaldenir Rizzato
1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

Ato nº 05/89

fls. -02-

Registrado em livro próprio e publicado com afixação no lugar público de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.

Valdeir José Silva

2º SECRETÁRIO